



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de LEILÃO, do tipo maior lance por lote, para alienação, mediante venda, de índices de potencial construtivo, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4.170, de 18/11/2015, Decreto nº 6.160, de 20/02/2017, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste Edital.

1.2 – Local, data e horário do leilão: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Farroupilha, RS, localizada na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, em 17/04/2017, às 14 horas.

1.3 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente leilão é a alienação, mediante venda, de 28.300,00 m² do potencial construtivo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.170, de 18/11/2015, e com o Decreto nº 6.160, de 21/02/2017, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2.1 – Especificação dos lotes:

| ORIGEM | ZONA | ÁREA | IA DA ZONA | IA TRANSFERÍVEL | IA RESTANTE NA ZONA | POTENCIAL CONSTRUTIVO DISPONIBILIZADO |
|---|------|----------------------------------|------------|-----------------|---------------------|---------------------------------------|
| Rua Rui Barbosa, da quadra 05 a 09 | ZAA | 468 x 16m = 7.488m ² | 5 | 1 | 4 | 7.400,00m ² |
| Rua Angelo Bartelle, da quadra 133 a 162 | ZABC | 540m x 16m = 8.640m ² | 4 | 1 | 3 | 8.200,00m ² |
| Rua Mal. Deodoro da Fonseca, da quadra 187 a 191 | ZAD | 290m x 20m = 5.800m ² | 1,5 | 1 | 0,5 | 5.800,00m ² |
| Rua Dante Pedro Malinverno, da quadra 1057 a 1580 | ZAE | 385m x 18m = 6.930m ² | 1,5 | 1 | 0,50 | 6.900,00m ² |
| Total de potencial construtivo disponibilizado para transferência e alienação | | | | | | 28.300,00m ² |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

3 – DO PREÇO MÍNIMO

O preço mínimo de venda é fixado em R\$ 168,88 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) por metro quadrado de potencial construtivo.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do Leilão e oferecer lances:

a) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de Cédula de Identidade ou documento equivalente e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

b) Pessoas Jurídicas de qualquer natureza, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e caso o representante no leilão não seja o dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa, instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em leilão;

4.1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2 – Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas:

a) suspensas do direito de licitar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

c) que estiver em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 – O Leilão será conduzido por servidor do Município de Farroupilha, com suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do Município de Farroupilha, formam o conjunto de operadores deste Leilão.

5.2 – Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao preço mínimo fixado no item 3 deste Edital.

5.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior lance por lote.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

6 – DO PAGAMENTO

O licitante vencedor deverá pagar 100% (cem por cento) do valor ofertado, à vista, por meio de depósito na conta corrente nº 8381-X, agência 0486-3 do Banco do Brasil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do leilão, caso contrário, perderá o direito sobre o lote arrematado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7 – DO CONTRATO

Os licitantes vencedores serão convocados para assinatura do CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE ÍNDICES DE POTENCIAL CONSTRUTIVO (ANEXO II), no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pagamento do preço, conforme item 6 deste Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.1 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos decorrentes desta licitação serão observadas, quanto a eventuais recursos administrativos, as normas previstas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

10.2 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes legais ou credenciados, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.

10.3 – É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4 – A divulgação dos atos desta licitação será procedida nas sessões designadas ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município (www.farroupilha.rs.gov.br/novo/imprensaof).

10.5 – No interesse da Administração, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

termos da legislação pertinente.

10.6 – O foro de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir eventuais conflitos originados pelo presente Edital.

10.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados nos dias úteis, das 11 às 16 horas, no Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Farroupilha, na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, ou pelo fone (54) 3261.6912.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, 28 de março de 2017.

**CLAITON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito:

O presente edital de leilão nº 01/2017, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Procuradoria-Geral do Município, 28/03/2017.

Gelso Priotto

Assessor Jurídico – Licitações

OAB/RS 85.998



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

Alienação de 28.300,00 m² do potencial construtivo, mediante venda por licitação, na modalidade de leilão, do tipo maior lance, de acordo com a Lei Municipal nº 4.170, de 18-11-2015, e com o Decreto nº 6.160, de 21 de fevereiro de 2017.

| ORIGEM | ZONA | POTENCIAL CONSTRUTIVO DISPONIBILIZADO |
|---|------|---------------------------------------|
| Rua Ruy Barbosa, da quadra 05 a 09 | ZAA | 7.400,00 m ² |
| Rua Ângelo Bartelle, da quadra 133 a 162 | ZABC | 8.200,00 m ² |
| Rua Mal. Deodoro da Fonseca, da quadra 187 a 191 | ZAD | 5.800,00 m ² |
| Rua Dante Pedro Malinverno, da quadra 1057 a 1580 | ZAE | 6.900,00 m ² |
| TOTAL DE POTENCIAL CONSTRUTIVO DISPONIBILIZADO PARA TRANSFERÊNCIA E ALIENAÇÃO | | 28.300,00 m ² |

2. Justificativa

Os recursos provenientes da alienação de potencial construtivo têm por objetivo o financiamento das obras de infraestrutura, das aquisições e das desapropriações, das despesas administrativas e judiciais delas decorrentes, das áreas vinculadas ao sistema de transporte viário projetado, da instalação de equipamentos públicos, praças e parques, e nas demais hipóteses previstas no art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10-07-2001, e alterações.

3. Preço Mínimo

O preço mínimo de venda é fixado em R\$ 168,88 por metro quadrado de potencial construtivo.

4. Especificação dos Lotes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

| ZONA | LOTE | Potencial Construtivo Disponibilizado (m ²) | Valor mínimo do Potencial Construtivo (R\$/m ²) | Valor Mínimo do Lote (R\$) |
|-------|------|---|---|----------------------------|
| ZAA | 1 | 1000 | R\$ 168,88 | R\$ 168.880,00 |
| | 2 | 750 | R\$ 168,88 | R\$ 126.660,00 |
| | 3 | 750 | R\$ 168,88 | R\$ 126.660,00 |
| | 4 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 5 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 6 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 7 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 8 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 9 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 10 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 11 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 12 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 13 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 14 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 15 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 16 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 17 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 18 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 19 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 20 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 21 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 22 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 23 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 24 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| TOTAL | | 7400 | | R\$ 1.249.712,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

| ZONA | LOTE | Potencial Construtivo Disponibilizado (m ²) | Valor mínimo do Potencial Construtivo (R\$/m ²) | Valor Mínimo do Lote (R\$) |
|-------|------|---|---|----------------------------|
| ZABC | 1 | 1000 | R\$ 168,88 | R\$ 168.880,00 |
| | 2 | 750 | R\$ 168,88 | R\$ 126.660,00 |
| | 3 | 750 | R\$ 168,88 | R\$ 126.660,00 |
| | 4 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 5 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 6 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 7 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 8 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 9 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 10 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 11 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 12 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 13 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 14 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 15 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 16 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 17 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 18 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 19 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 20 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 21 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 22 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 23 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 24 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 25 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 26 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 27 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 28 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| TOTAL | | 8200 | | R\$ 1.384.816,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

| ZONA | LOTE | Potencial Construtivo Disponibilizado (m ²) | Valor mínimo do Potencial Construtivo (R\$/m ²) | Valor Mínimo do Lote (R\$) |
|-------|------|---|---|----------------------------|
| ZAD | 1 | 1000 | R\$ 168,88 | R\$ 168.880,00 |
| | 2 | 750 | R\$ 168,88 | R\$ 126.660,00 |
| | 3 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 4 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 5 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 6 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 7 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 8 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 9 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 10 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 11 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 12 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 13 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 14 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 15 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 16 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 17 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 18 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 19 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 20 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 21 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 22 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 23 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 24 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 25 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| TOTAL | | 5800 | | R\$ 979.504,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

| ZONA | LOTE | Potencial Construtivo Disponibilizado (m ²) | Valor mínimo do Potencial Construtivo (R\$/m ²) | Valor Mínimo do Lote (R\$) |
|-------|------|---|---|----------------------------|
| ZAE | 1 | 1000 | R\$ 168,88 | R\$ 168.880,00 |
| | 2 | 750 | R\$ 168,88 | R\$ 126.660,00 |
| | 3 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 4 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 5 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 6 | 500 | R\$ 168,88 | R\$ 84.440,00 |
| | 7 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 8 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 9 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 10 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 11 | 250 | R\$ 168,88 | R\$ 42.220,00 |
| | 12 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 13 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 14 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 15 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 16 | 200 | R\$ 168,88 | R\$ 33.776,00 |
| | 17 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 18 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 19 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 20 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 21 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 22 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 23 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 24 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| | 25 | 100 | R\$ 168,88 | R\$ 16.888,00 |
| TOTAL | | 6900 | | R\$ 1.165.272,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 4.779.304,00 |

5. Demais Especificações

5.1 A titularidade do direito ao potencial construtivo adquirido dar-se-á por contrato de aquisição, celebrado após a confirmação do pagamento do preço ofertado no leilão.

5.2 O adquirente de índices de potencial construtivo receberá do Município um Certificado de Potencial Construtivo – CPC, que deverá ser averbado no Registro de Imóveis no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados da aquisição. Esgotado o prazo sem averbação, o CPC perderá a sua validade.

5.3 O potencial construtivo adquirido poderá ser utilizado ou transferido a terceiros, uma única vez, em até 5 (cinco) anos contados da aquisição, para um ou mais imóveis localizados na mesma zona ambiental da origem do potencial construtivo adquirido.

5.4 O potencial construtivo adquirido será somado ao potencial construtivo do imóvel receptor.

5.5 Vencido o prazo estabelecido no item 5.3, sem utilização ou transferência do potencial construtivo, o adquirente perderá o direito de sua utilização ou transferência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

5. Pagamento

O pagamento do valor ofertado deverá ser efetuado à vista, por meio de depósito em conta corrente deste Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do leilão, caso contrário, o arrematante perderá o direito sobre o lote arrematado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO DE
ALIENAÇÃO DE ÍNDICES DE POTENCIAL CONSTRUTIVO**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAITON GONÇALVES, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, e (___NOME E QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE___), adiante denominado simplesmente **ADQUIRENTE**, nos termos da licitação nº 01/2017, na modalidade de leilão, que julgou vencedora a proposta deste, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE ÍNDICES DE POTENCIAL CONSTRUTIVO**, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, na Lei Municipal nº 4.170, de 18-11-2015, no Decreto Municipal nº 6.160, de 20-02-2017, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a alienação, pelo **MUNICÍPIO** ao **ADQUIRENTE**, dos seguintes índices de potencial construtivo:

- a) _____ m² da Z_____, referente ao lote nº _____;
- b) _____DEMAIS LOTES, SE HOVER_____;

Parágrafo único. O **ADQUIRENTE** receberá do **MUNICÍPIO** o Certificado de Potencial Construtivo – CPC, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento, pelo **MUNICÍPIO**, da informação de que trata a letra *b* da cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela alienação, objeto do presente contrato, o **ADQUIRENTE** pagou ao **MUNICÍPIO**, em _____, o valor total de R\$ _____ por meio de depósito na conta corrente nº 8381-x, agência 486-3 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO POTENCIAL CONSTRUTIVO

O potencial construtivo adquirido poderá ser utilizado ou transferido a terceiros, uma única vez, em até cinco anos contados da celebração deste contrato, para um ou mais imóveis localizados na mesma zona ambiental da origem do potencial construtivo adquirido.

§ 1º O potencial construtivo adquirido será somado ao potencial construtivo do imóvel receptor.

§ 2º A transferência a terceiros, pelo **ADQUIRENTE**, do potencial construtivo adquirido exige prévia anuência, por escrito, do **MUNICÍPIO**, para fins de registro da operação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

§ 3º Vencido o prazo estabelecido no caput desta cláusula, sem utilização ou transferência do potencial construtivo, o ADQUIRENTE perderá o direito de sua utilização ou transferência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

São obrigações e responsabilidades do ADQUIRENTE:

a) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) informar ao MUNICÍPIO o imóvel que receberá o potencial construtivo adquirido, anexando à informação a respectiva certidão de matrícula do Registro de Imóveis, para fins de emissão do Certificado de Potencial Construtivo – CPC;

c) averbar no Registro de Imóveis, no prazo máximo de cinco anos contados da celebração deste contrato, o Certificado de Potencial Construtivo – CPC.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estabelecido na letra c desta cláusula, sem averbação, o Certificado de Potencial Construtivo – CPC perderá a sua validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização, observado o direito de defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente CONTRATO em três vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, (___data___).

(___NOME___),
ADQUIRENTE.

(___NOME___),
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS: